



ORIENTAÇÕES PASTORAIS

Sacramento do Matrimónio - não paroquianos

1. A Aliança matrimonial, pela qual o homem e a mulher constituem entre si uma comunhão total de vida, recebe a sua força e vigor da própria criação, mas para os cristãos é elevada a uma dignidade ainda mais alta, visto ser enumerada entre os Sacramentos da Nova Aliança. Associa os cônjuges ao amor oblativo de Cristo Esposo pela Igreja, sua Esposa, tornando-os imagem e participantes deste amor, dando origem à família cristã, igreja doméstica e primeira célula vital da sociedade.
2. Toda a vida cristã deve ser vivida no seio da comunidade paroquial à qual se pertence, de modo que não faz sentido celebrar a fé numa comunidade e casar noutra.
3. No prazo de três meses do casamento religioso, devem os nubentes ou os seus párocos tratar e entregar o Certificado para Casamento ou a Certidão de casamento civil e o *Nihil Obstat* da Cúria Arquidiocesana de Braga. Se neste prazo não for entregue, sem nossa culpa, a igreja será considerada disponível.
4. O Pároco de Santa Maria de Landim só assistirá o casamento dos seus paroquianos. Os nubentes que não preencham este requisito deverão arranjar outro presbítero.
5. Na escolha da data do Matrimónio convém respeitar, quanto possível, o espírito dos tempos litúrgicos. No Advento [finais de Novembro até ao Natal] e na Quaresma [da Quarta Feira de Cinzas ao Domingo de Páscoa] deve-se evitar a celebração de Matrimónio.
6. Durante o período da catequese, aos sábados, os casamentos só poderão começar, no máximo, até às 15h30 e terminar até às 17h00. Se houver atrasos, no caso do Matrimónio se celebrar com Eucaristia, esta dará lugar à Celebração da Palavra, de modo que às 17h00 tudo esteja terminado.
7. Os cânticos a utilizar devem ser adequados ao rito do Matrimónio e devem exprimir a fé da Igreja, tendo em conta de modo especial a liturgia da Palavra. Por isso, o grupo que animar a celebração do Sacramento do Matrimónio deve, previamente, trazer, pela mão dos nubentes, uma DECLARAÇÃO do Pároco da Comunidade em que está inserido.
8. Como medida dissuasiva, os nubentes que não pertençam à comunidade paroquial de Santa Maria de Landim, para além da despesa das flores (a tratar com a zeladora Sra. Elisabete através do contacto: 252327651 ou 965527925), da gratificação ao sacristão e acólitos, deverão contribuir com 300,00€ [trezentos euros] que deverão ser entregues aquando da entrega dos documentos acima mencionados.

9. A ornamentação da igreja terá de ser combinada com a zeladora que sabe onde é permitido colocar flores. **NÃO SE COLOCAM FLORES EM MAIS LUGAR NENHUM**, para além dos combinados entre o pároco e a zeladora. Na Quaresma [da Quarta Feira de Cinzas ao Domingo de Páscoa] não é permitido qualquer arranjo na igreja, nem temporariamente.

10. Se, no mesmo dia, houver mais de um casamento na Igreja, os nubentes e familiares deverão pôr-se de acordo, com mediação do pároco, para realizar um único arranjo.

11. Depois de terem lido, se os nubentes assumirem estas orientações da nossa Comunidade Paroquial e quiserem contrair o sacramento do matrimónio na nossa igreja, devem comunicar esse facto ao pároco para que, por sua vez, entregue aos nubentes uma folha/rascunho que deve ser devidamente preenchida e assinada.

12. Devem entregar aos fotógrafos as orientações dos bispos portugueses e desta paróquia.

**SÓ A PARTIR DA ENTREGA DESSA FOLHA
A PARÓQUIA ASSUME O COMPROMISSO DE RESERVAR A IGREJA**

***** Lemos e aceitamos as orientações da Paróquia

O Nubente

A Nubente

O Pároco:

Padre Armindo Paulo da Silva Freitas
Casa Paroquial
Alameda do Mosteiro, nº 67
4770-315 LANDIM

- Tel: 252327763
- Fax: 252327762
- Tlm: 965453365
- E-mail: landim@mail.telepac.pt / armindo.paulo@mail.telepac.pt

OBRIGADO